

ALVALADE

Junta de Freguesia

Ex.mo Sr. Presidente
José António Borges
Ex.mo Sr. Vogal do Desporto
Pedro Bastos
R. Conde Arnoso, 5.º B
1700-112 Lisboa

Informação n.º
INF/37/GED/18

Data
18-12-2018

Assunto: Cedência de autocarro ao Agrupamento 541 da CNE, para as deslocações de ida e regresso de um acampamento na Costa da Caparica, nos dias 19 e 22 de dezembro de 2018

Informação

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

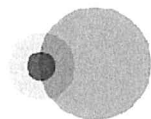
- II. O Agrupamento 541 Pio XII do Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 541/CNE) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de autocarro para as deslocações de ida e regresso de um acampamento no PNEC da Costa da Caparica;

Despacho

Autorizo nos termos propostos.
Notifique-se.
Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

O Vogal
Pedro Bastos

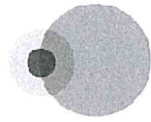
O Presidente
José António Borges



ALVALADE

Junta de Freguesia

- III. O pedido de cedência de autocarro refere-se às datas de 19 de dezembro, quarta-feira, às 9h00, e 22 de dezembro, sábado, às 17h00, o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 51 lugares e com a do Sr. Motorista.
- IV. O presente pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA), registado com o nº 77, que deu entrada nos nossos serviços a 11/12/2018;
- V. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
- Junta de Freguesia: encargos com gasóleo, desgaste do veículo, portagens e com o serviço de motorista;
 - Agrupamento 541/CNE: sem encargos;
- VI. O Agrupamento 541/CNE assume o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VII. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de €227,00 (duzentos e vinte e sete euros), o que corresponde ao cálculo dos encargos com as viagens (192Km x €0,70= €134,40), acrescidos das portagens (€12,60), do serviço de motorista pela JFA (€80,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VIII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis na rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 08.00.00 (Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade), e na rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06.00.00 (Educação, Juventude e Desporto), do orçamento de 2018, e conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- IX. Não há lugar a Reunião de Executivo entre a data do pedido e a data da cedência de transporte.

Nestes termos, proponho a V.^{as} Ex.^{as} que determinem:

- I. O *apoio não financeiro* sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requeridos na presente proposta;
- II. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente Informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Lisboa, em 18 de dezembro de 2018

À consideração superior

O Assistente Técnico

Renato Henriques